



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos



RESOLUÇÃO Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GERAL DE
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL PARTICIPATIVO, 2026-2029,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º do Estatuto da UERJ, e com base no processo SEI-260006/017008/2024, bem como em observância aos dispositivos legais de orientação à elaboração de PDI, dentre os quais destacam-se: Lei Nº 9.394/1996 (LDB), Lei Nº 10.861/2004, Decreto Nº 2.494/1998, Decreto Nº 3.860/2001, Decreto Nº 4.914/2003, Decreto Nº 5.154/2004, Decreto Nº 5.224/2004, Decreto Nº 5.225/2004, Portaria MEC Nº 301/1998, Portaria MEC Nº 1.466/2001, Portaria MEC Nº 2.253/2001, Portaria MEC Nº 3.284/2003, Portaria MEC Nº 7/2004, Portaria MEC Nº 2.051/2004, Portaria MEC Nº 3.643/2004, Portaria MEC Nº 4.361/2004, Resolução CES/CNE Nº 2/1998, Resolução CNE/CP Nº 1/1999, Resolução CES/CNE Nº 1/2001, Resolução CP/CNE Nº 1/2002 (artigo 7º), Resolução CES/CNE Nº 10/2002, Parecer CES/CNE Nº 1.070/1999, aprovou e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Institui a Comissão Geral de Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Art. 2º - São objetivos da Comissão Geral de Atualização do PDI:

I - Ampliar a participação da comunidade universitária na definição de diretrizes fundamentais, reforçando a gestão democrática, compartilhada e transparente, a partir de diretrizes e eixos temáticos transversais determinados pela Reitoria e Pró-reitorias;

II - Estabelecer objetivos e metas dos eixos temáticos estratégicos (ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil, planejamento e gestão), sem prejuízo de possíveis inclusões aprovadas ao longo do ciclo do PDI participativo;

III - Orientar a elaboração das propostas orçamentárias anuais para viabilizar a alocação de recursos em consonância com as prioridades definidas coletivamente;

IV - Definir e/ou alterar o cronograma das etapas do PDI;

V - Definir a metodologia de trabalho do Plano de Desenvolvimento Institucional Participativo - PDI;

VI - Propor processos de avaliação contínua e monitoramento das ações e metas estabelecidas no PDI, com relatórios periódicos de acompanhamento e ajustes necessários;

VII - Propor ações de capacitação e desenvolvimento de competências para gestores e participantes da comunidade universitária, com foco na execução e no acompanhamento do PDI;

VIII - Fomentar a eficiência e modernização dos processos acadêmicos e administrativos, por meio da simplificação de procedimentos e adoção de tecnologias inovadoras, visando a maior agilidade, transparência e facilitação dos trâmites institucionais;

IX - Propor formas de avaliação do impacto da Universidade na sociedade, em âmbitos regional, nacional e internacional, que identifiquem e mensurem os efeitos sociais, econômicos e culturais das ações universitárias, visando a fortalecer a relevância e a contribuição da Instituição.

Art. 3º - Integram a Comissão Geral de Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, além da coordenação geral do PDI e da assessoria, já nomeadas pela Vice-reitoria para este fim, servidores titulares e suplentes da organização universitária descritos nos incisos deste artigo:

I - a Reitoria;

II - as Pró-reitorias;

III - os Centros Setoriais;

IV - a Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPLAN;

V - a Diretoria de Administração Financeira - DAF;

VI - a Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP;

VII - o Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura - NIESC;

VIII - a Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação - DGTI;

IX - a Prefeitura dos *Campi* - PREFEI;

X - o Diretoria de Cooperação Internacional - DIRCInt;

XI - o Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE;

XII - a Policlínica Universitária Piquet Carneiro - PPC;

XIII - o Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro - HURHC;

XIV - a Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos - COGEPRO;

XV - a Superintendência de Equidade Étnico-Racial e de Gênero - SUPEERG;

XVI - no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros do Conselho Universitário - CONSUN, sendo, no mínimo, 1 (um) representante da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento - CPPDesen;

XVII - no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, sendo, no mínimo, 1 (um) representante da Comissão Permanente de Estratégia, Normas e Desenvolvimento - CPEND.

Art. 4º - Compete à Comissão Geral de Atualização do PDI estabelecer a metodologia, de caráter participativo, bem como o cronograma de atuação da Comissão.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 07/10/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84164831** e o código CRC **B6DCDD87**.

Referência: Processo nº SEI-260006/017008/2024

SEI nº 84164831

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>